



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1ª NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 04/2022

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. **SEI-140001/051258/2021**, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e baseadas nas informações fornecidas pelas áreas técnicas, vem prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

Pergunta 1

Gostaria de saber se é possível concorrer através de MEI. Não localizei restrição no Edital

Resposta: Não há restrição no Edital a participação do Microempresário Individual, porém alertamos que os serviços devem ser prestados com qualidades e quantidades necessárias, observando que o MEI tem uma previsão legal para contratação de apenas 01 (um) funcionário.

Pergunta 2

(...) quanto a carga elétrica disponível no espaço. Para atender tudo o que vocês necessitam e com a qualidade técnica e de aparelhagem modernizada adequada, seria necessário aumentar a carga. Só como parâmetro, 03 aparelhos de micro-ondas praticamente já consomem toda carga elétrica disponível. O setor de engenharia elétrica tem como aumentar a carga ou autorizar a aumentar ? Mantendo a carga disponível seria inviável a instalação de aparelhos imprescindíveis para um ótimo serviço, como por exemplo uma máquina de café profissional.

Resposta: Informa-se que o quadro elétrico que atende ao espaço do Bistrô possui excedente de carga que poderá ser cedida para atender a demanda elétrica maior que a disponível atualmente.

Para tanto, a referida demanda deverá ser submetida à Fiscalização da PGE para análise técnica de viabilidade, considerando que deverá ser instalado um quadro elétrico individualizado para o Bistrô. Cabe ressaltar que esse serviço será executado pelo CONTRATADO, sob a fiscalização da equipe técnica da PGE.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022.

**Carline Ponte
Pregoeira**

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro